Docusign Envelope ID: 22B6CADC-8D70-40BF-BDD5-C6563D502617

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO HALTIN SPECIAL SITS REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nas categorias "administrador fiduciário", nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 e do Ato Declaratório nº 22.158, de 3 de junho de 2024, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n° 1212, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.486.793/0001-42, neste ato representada de acordo com seu estatuto social ("Administradora") e a **HALTIN CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.,** sociedade empresária com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sede na Rua Diogo Moreira nº 132, conjunto 207, Pinheiros, Cidade de São Paulo, SP, CEP 05.423-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.184.376/0001-21, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 18.074 de 4 de setembro de 2020 ("Gestora"), nos termos da legislação e regulamentação vigentes, **RESOLVEM:**

1. constituir um fundo de investimento, classificado, nos termos da regulamentação aplicável, como "*fundo de investimento em direitos creditórios*", sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Parte Geral e do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), denominado "**HALTIN SPECIAL SITS REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA"** ("Fundo");

2. constituir a classe única do Fundo, sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, nos termos do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, denominada "**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO HALTIN SPECIAL SITS REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe");

3. designar a Administradora para o exercício das atividades de administração fiduciária, custódia qualificada, tesouraria, controladoria e processamento de ativos e escrituração de cotas;

4. designar a Gestora para o exercício das atividades de gestão da carteira do Fundo; e;

5. aprovar o regulamento do Fundo, composto por uma parte geral, pelo anexo destinado a regrar a Classe e pelos apêndices destinados a descrever as características das subclasses da classe, com a redação constante do Anexo A ao presente instrumento ("Regulamento");

6. em atenção ao artigo 10, II da Resolução CVM 175, a Administradora e a Gestora declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

7. para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes acordam e aceitam que este instrumento pode ser assinado

Docusign Envelope ID: 22B6CADC-8D70-40BF-BDD5-C6563D502617

eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade de cada Parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração. Ainda, os signatários reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, (i) a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico na forma acima, para todos os fins de direito; (ii) ainda que algum dos signatários venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, conforme abaixo indicado, e (iii) será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada.

Sendo assim, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

Signed by:
LUIZ CARLOS NIMI
CFB2599420424D9...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:
JOSÉ EDUARDO PALAIA BURIHAN
ECFB8372C88349B...

Assinado por:
JOÃO ROBERTO DOMINGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
D6F98C6E848C43A...

HALTIN CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

DS
AMR
André Machado Rocha

Docusign Envelope ID: 22B6CADC-8D70-40BF-BDD5-C6563D502617

ANEXO A – REGULAMENTO DO HALTIN SPECIAL SITS REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA